

DECRETO Nº 3.150/2011

**"PRORROGA MANDATO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 29, da **Lei Complementar Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de março de 2.011, o mandato dos Conselheiros Tutelares nomeados pelo **Decreto nº 2.853/2007** e **Decreto nº 3.113/2010**, com fulcro no artigo 3º, da **Lei Complementar Municipal nº 075/2010**.

Art. 2º Caberá ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** promover a eleição dos novos conselheiros para o período **2011/2013**, na forma, prazo e condições previstos nos artigos 19 e seguintes, da Lei Complementar referida no artigo anterior.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO 4 Nº 327
20 DE Jan DE 2011



ANO II - Nº 327

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município
Quinta feira, 20 de Janeiro de 2011

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

DECRETO Nº 3.150/2011

**"PRORROGA MANDATO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 29, da **Lei Complementar Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de março de 2011, o mandato dos Conselheiros Tutelares nomeados pelo **Decreto nº 2.853/2007** e **Decreto nº 3.113/2010**, com fulcro no artigo 3º, da **Lei Complementar Municipal nº 075/2010**.

Art. 2º Caberá ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** promover a eleição dos novos conselheiros para o período **2011/2013**, na forma, prazo e condições previstos nos artigos 19 e seguintes, da Lei Complementar referida no artigo anterior.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL